



Ofício-Circular CEN

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022.

Sr.(a) Presidente da Comissão Estadual do PSL,

Como é do conhecimento de V.Sa., o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão realizada na data de 08 de fevereiro, deferiu o registro do **União Brasil**, partido nascido da fusão entre Democratas (DEM) com o Partido Social Liberal (PSL).

A homologação do registro do União Brasil pelo Tribunal Superior Eleitoral, todavia, impõe aos gestores partidários algumas obrigações a serem cumpridas nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, sob pena de rejeição de contas e consequente inaptidão para o recebimento futuro de recursos provenientes do Fundo Partidário.

Nesse sentido, solicitamos a V.Sa. especial atenção para a adoção das seguintes providências no âmbito do órgão partidário estadual sob sua gestão, a teor do que previsto no § 1º do art. 54 da Resolução TSE nº 23.571/18:

- i. Apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do seu Estado, **até o dia 10 de março de 2022**, a comprovação do pedido de cancelamento das contas bancárias do partido; e
- ii. Apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do seu Estado, **até o dia 09 de maio de 2022**, prova do cancelamento da respectiva inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na Secretaria da Receita Federal.

Significa dizer que **qualquer recurso partidário somente poderá ser movimentado nas contas dos diretórios do PSL até o dia 10 de março de 2022**. A partir desta data, novas movimentações financeiras e quaisquer contratações deverão seguir vinculados ao União Brasil e suas respectivas contas bancárias.

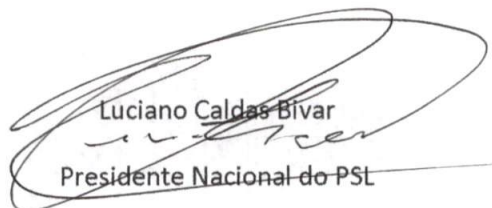
Pedimos, ainda, que sejam os órgãos municipais do seu Estado comunicados da necessidade de adoção das medidas acima indicadas, apresentando-se a documentação



comprobatória ao Juiz Eleitoral competente, observando-se, ainda, o prazo estipulado para o cumprimento da obrigação.

Registramos, por fim, que, para a obtenção de informações adicionais, V.Sa. poderá estabelecer contato com o Departamento Jurídico Nacional pelo telefone (61) 99884-6869 ou com o Dr. Robson Soares pelo telefone (61) 99415-7160.

Cordialmente,


Luciano Caldas Bivar
Presidente Nacional do PSL